

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2026/2027

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE AIUABA, ARNEIROZ, PARAMBU, TAUÁ E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NA POLICLÍNICA REGIONAL DR. FRUTUOSO GOMES DE FEITAS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO** - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, TÂNIA MARA SILVA COELHO, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; o **MUNICÍPIO DE AIUABA**, inscrito no CNPJ nº 07.568.231/0001-45, com sede na Rua Niceias Arraes, nº 498, bairro Centro, CEP 63.575-000, representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ MORAES FEITOSA, portador da Cédula de Identidade nº 89150085 SSPCE e do CPF nº 429.895.403-00, residente e domiciliado em Aiuaba – CE; o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, inscrito no CNPJ nº 06.748.297/0001-54, com sede na Rua Praça Joaquim Felipe, nº 15, bairro Centro, CEP 63.670-000, representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 04.777.325-02 SSP-BA e do CPF nº 834.116.743-34, residente e domiciliado em Arneiroz – CE; o **MUNICÍPIO DE PARAMBU**, inscrito no CNPJ nº 07.731.102/0001-26, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 85, bairro centro, CEP 63.680-000, representado pelo Prefeito, Sr. ROMULO MATEUS NORONHA, portador da Cédula de Identidade nº 2003015029684 e do CPF nº 063.336.903-92; e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, inscrito no CNPJ nº 07.849.532/0001-47, com sede estabelecida na Av. Cel. Lourenço Feitosa, nº 211 – Altos, bairro centro, CEP 63.660-000, representado pela prefeita, Sra. PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade nº 95002611020-SSP-CE e do CPF nº. 233.689.933-72, residente e domiciliada em Tauá – CE, doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE**

ROMULO
MATEUS
NORONHA:0
6333690392

Assinado digitalmente por ROMULO MATEUS NORONHA:06333690392
Data: 2026.01.05 13:18:37
Certificado: 2026.01.05 13:18:37
Dados: 2026.01.05 13:18:37
-03'00'

ANTONIO
MONTEIRO
PEDROSA
FILHO:8341167433
4

Assinado de forma digital por ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO:83411674334
Dados: 2026.01.06 08:52:09 -03'00'

PATRÍCIA PEQUENO
COSTA GOMES DE
AGUIAR:23368993372

Assinado de forma digital por PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372
Dados: 2026.01.05 13:18:37
-03'00'

pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas;

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde;

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembléia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará:

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA;

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO;

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES.

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

10. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço;
11. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, e a carta de serviços atualizada das especialidades e atividades prestadas pelo consórcio e quem financia;
12. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE);
13. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos;
14. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;

- f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
16. Promover junto a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará a qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio;
17. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Regional Frutuoso Gomes de Freitas e os profissionais da APS na região;
18. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano;
19. Informar, mensalmente, até o 25º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;
20. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
21. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas;
22. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros;
23. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de

saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Regional Dr. Frutuoso Gomes de Freitas;

24. Observar o disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA Nº 01/2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE do dia 23 de janeiro de 2020, que regulamenta a transparência dos Consórcios Públicos de Saúde para fins de celebração do contrato de rateio e recebimento dos repasses do Estado do Ceará.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;

8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde:

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa;

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

§3º Os valores repassados para complementar o Piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira através da Lei nº 14.434/2022 por parte da União ficarão sujeitos ao efetivo repasse para integrar a verba a ser destinada aos Consórcios Públicos de Saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor destinado ao custeio e à manutenção do Consórcio Público de Saúde será estabelecido no Contrato de Rateio, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio em observância ao disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA nº 01/2020 e na Lei de 12.527/2011.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento;

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório quadrimestral deverá ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência, incluindo, quando necessário, informações não registradas nos sistemas que atualmente são utilizados para monitoramento de execução deste contrato.
2. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários a ser apresentado bimestralmente até o seu quinto dia útil após o encerramento do bimestre;
3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
4. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre;
5. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínica Regional Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento, a avaliação do presente contrato serão realizados por meio de Comissão especialmente designada para esse fim.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato será composta por representantes dos entes contratantes, designados por ato próprio de cada ente. Compete à Comissão realizar o monitoramento e a análise das metas e indicadores, quadrimestralmente, do presente instrumento.

§ 2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser

feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§ 3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O gestor e o fiscal do contrato serão designados por ato próprio da autoridade competente, do respectivo ente federativo contratante, para acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações que lhes competem no âmbito deste instrumento.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais;
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– O Contrato de Programa terá vigência de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho que demonstra

os resultados alcançados.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de janeiro de 2026.

TÂNIA MARA SILVA COELHO
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372
Assinado de forma digital por PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372
Dados: 2026.01.05 13:17:34 -03'00'

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ

Documento assinado digitalmente
 **JOSE MORAES FEITOSA**
Data: 12/01/2026 16:19:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ MORAES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO:83411674334
Assinado de forma digital por ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO:83411674334
Dados: 2026.01.06 09:36:59 -03'00'

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE
Assinado digitalmente por ROMULO MATEUS
NORONHA:0633369392
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Presencial, OU=27134040000182, OU=AC
SyngulID Múltipla, CN=ROMULO MATEUS
NORONHA:0633369392
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.07 10:51:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

RÔMULO MATEUS NORONHA
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMBU

PATRICIA PEQUENO
COSTA GOMES DE
AGUIAR:23368993372

Assinado de forma digital por
PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES
DE AGUIAR:23368993372
Dados: 2026.01.05 13:17:55 -03'00'

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre a utilização da capacidade máxima de oferta e produção.

Tabela 01: AMBULATÓRIO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL/MÊS	PREVISÃO DE OFERTAS MÉDIA/MÊS	PREVISÃO DE OFERTAS (ANO)	OBSERVAÇÕES
Cardiologia	10h/semanais	240	2.880	
Cirurgia geral	10h/semanais	240	2.880	
Endocrinologia	10h/semanais	100	1.200	
Ginecologia	10h/semanais	240	2.880	
Gineco-obstetrícia (Pré-natal de alto risco)	10h/semanais	100	1.200	
Mastologia	10h/semanais	100	1.200	
Neurologia + Neuropediatria	10h/semanais	150	1.800	Não tem como separar as especialidades no sistema
Oftalmologia	10h/semanais	240	2.880	
Otorrinolaringologia	10h/semanais	100	1.200	

Traumato-Ortopedia	10h/semanais	150	1.800	
Urologia	10h/semanais	240	2.880	
Dermatologia	10h/semanais	240	2.880	
Psiquiatria + Psiquiatria Infantil	10h/semanais	150	1.800	Não tem como separar as especialidades no sistema
Pediatria	10h/semanais	150	1.800	
TOTAL		2.140	29.780	

Observação: Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo III)

Tabela 02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIAS INDIVIDUAIS E NO NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO PRECOZE.

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL/MENSAL	OFERTAS MÉDIA/MÊS	OFERTAS (ANO)	OBSERVAÇÕES
Fisioterapia	270h	200	2.400	Dois profissionais
Terapia Ocupacional	120h	90	1.080	Somente turno da manhã
Fonoaudiologia	120h	100	1.200	
Psicologia	150h	130	1.560	
Terapia Integrativa	120h	90	1.080	Somente turno da manhã
Nutrição	120h	100	1.200	
Farmácia clínica/bioquímica	120h	100	1.200	
Enfermagem	360h	100	1.200	Ambulatório do SAE/HIV de 120h. Demais serviços de enfermagem são direcionados a gerência da equipe. Três profissionais.

Observações:

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.

Tabela 03: SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES

SADT	OFERTAS MÉDIA /MÊS	OFERTAS/ANO	OBSERVAÇÕES
MAPA	30		
Ecocardiograma	100		
Eletrocardiograma	300		
Ergometria	40		
Eletroencefalograma	70		
Endoscopia Digestiva Alta	60		
Colonoscopia	15		
Ultrassonografia	900		
Mamografia	500		
Radiologia	800		
Audiometria tonal e vocal	30		
Pequenas Cirurgias (dermatologia)	70		Solicitação interna
Laringoscopia	15		Solicitação interna

Assinado digitalmente por ROMULO MATEUS NORONHA:06333690392
Assinado digitalmente por ROMULO MATEUS NORONHA:06333690392
 Data: 2026.01.27 10:58:41 -03'00'
 Total PDF: 2/2026.01.27 10:58:41 -03'00'

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA
 FILHO:83411674334

Assinado de forma digital por ANTONIO MONTEIRO PEDROSA
Assinado de forma digital por ANTONIO MONTEIRO PEDROSA
 Data: 2026.01.26 09:49:49 -03'00'

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372

Assinado de forma digital por PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372
Assinado de forma digital por PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372
 Data: 2026.01.05 13:24:51 -03'00'

Tabela 4. Exames laboratoriais

	Tipo de exame
01	Dosagem de ácido úrico
02	Hemograma completo
03	Dosagem de amilase
04	Dosagem de bilirrubina total e frações
05	Dosagem de cálcio
06	Dosagem de cálcio ionizável
07	Dosagem de colesterol HDL
08	Dosagem de colesterol LDL
09	Dosagem de colesterol total
10	Dosagem de creatinina
11	Dosagem de ácido úrico
12	Dosagem de ferritina
13	Dosagem de ferro sérico
14	Dosagem de fosfatase alcalina
15	Dosagem de glicose
16	Dosagem de hemoglobina glicosilada
17	Dosagem de lactato
18	Dosagem de magnésio
19	Dosagem de potássio
20	Dosagem de proteínas totais
21	Dosagem de sódio

22	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica
23	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica
24	Dosagem de triglicerídeos
25	Dosagem de ureia
26	Dosagem de vitamina B12
27	Teste de tolerância a insulina/hipoglicemiantes
28	Dosagem de 25 hidroxivitamina D
29	Determinação de tempo de coagulação
30	Determinação de tempo de trombina
31	Determinação de tempo de tromboplastina parcial
32	Determinação de tempo e atividade da protrombina
33	Determinação de velocidade de hemossedimentação
34	Hemograma completo
35	Prova de retração do coagulo
36	Determinação de fator reumatoide
37	Determinação quantitativa de proteína C reativa
38	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)
39	Dosagem de imunoglobulina e (IGE)
40	Dosagem de proteína c reativa
41	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)
42	Pesquisa de anticorpos antinucleo
43	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície
44	Dosagem de 25 hidroxivitamina D

Assinado digitalmente por ROMULO MATEUS NORONHA
 MATIUS.NORONHA@CCS000002
 601-04061-0407-0408-0409
 Diretoria de Gestão de Pessoas
 Rua Rui Barbosa, 156 - Centro, Fortaleza, CE, 60014-002
 CEP: 60014-002
 Assinado em: 2026.01.09 13:25:23
 Para mais informações, consulte o site: www.ce.gov.br

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA
 FILHO:83411674334
 Assinado de forma digital por ANTONIO MONTEIRO PEDROSA
 ANTONIO.MONTEIRO.PEDROSA@FHS000041
 Dado: 2026.01.09 09:42:26 -03'00'

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:233689933
 72
 Assinado de forma digital por PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372
 Dado: 2026.01.09 13:25:23 -03'00'

45	Determinacao de tempo de coagulação
46	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus
47	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma
48	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno C
49	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola
50	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes S
51	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus
52	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma
53	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central
54	<u>Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola</u>
55	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes S
56	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA)
57	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite
58	Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno-especi
59	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis
60	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis
61	Teste FTA-ABS IGM p/ diagnostico da sífilis
62	Dosagem de imunoglobulina e (IGE)
63	<u>Dosagem de proteína C reativa</u>
64	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (elisa)
65	Pesquisa de anticorpos antinucleo
66	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície
67	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus

68	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma
69	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno C
70	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola
71	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis em ge
72	Dosagem do antígeno CA 125
73	Pesquisa de larvas nas fezes
74	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimen
75	Dosagem de estradiol
76	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana HCG
77	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)
77	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)
78	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)
79	Dosagem de progesterona
80	Dosagem de prolactina
81	Dosagem de tireoglobulina
82	Dosagem de tiroxina (T4)
83	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)
84	Dosagem de triiodotironina (T3)
85	Dosagem de zinco
Financeiro: R\$15.000**	

*Média de 85 exames laboratoriais. **Valor aproximado.

Assinado eletronicamente por ROMULO MATEUS NORONHA:
6333690392

Assinado de forma digital por ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO:83411674334

Assinado de forma digital por PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372

Observações:

1. Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nascer no Ceará que compõe as Conduas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.
2. Unidades que terceirizam a realização de ressonância magnética devem informar o quantitativo de oferta.
3. Os valores anuais são baseados em 11 meses quando os exames são realizados por médicos e 12 meses quando realizados por técnicos

ANEXO II – CAPACIDADE INSTALADA – PREVISÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL (PPC) MENSAL

ITEM	AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO	TOTAL PPI	15% Retorno	85% PPC	AIUABA 12,33%	ARNEIROZ 6,51%	PARAMBU 27,54%	TAUÁ 53,62%	TOTAL PPC
01	Cardiologia	240	36	204	24	13	56	111	204
02	Dermatologia	240	36	204	24	13	56	111	204
03	Neurologia + Neuropediatria	150	23	127	15	8	35	69	127
04	Pediatria	150	23	127	15	8	35	69	127
05	Otorrinolaringologia	100	15	85	10	6	23	46	85
06	Traumato-ortopedia	150	23	127	15	8	35	69	127
07	Endocrinologia	100	15	85	10	6	23	46	85
08	Ginecologia	240	36	204	24	13	56	111	204
09	Oftalmologia	240	36	204	24	13	56	111	204
10	Psiquiatria + Psiquiatria infantil	150	23	127	15	8	35	69	127
11	Urologia	240	36	204	24	13	56	111	204
12	Mastologia	100	15	85	10	6	23	46	85
13	Pré-natal de alto risco (Obstetrícia)	100	15	85	10	6	23	46	85
14	Cirurgia geral	240	36	204	24	13	56	111	204
	TOTAL	2.440	368	2.072	254	134	568	1.126	2.072

ITEM	SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO	TOTAL PPI	15%	85%	AIUABA 12,33%	ARNEIROZ 6,51%	PARAMBU 27,54%	TAUÁ 53,62%	TOTAL PPC
01	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA)	30	4	26	3	2	7	14	26
02	Teste ergométrico (ergometria)	40	6	34	4	2	9	19	34
03	Ecocardiografia	80	12	68	8	4	19	37	68
04	Eletroencefalograma	70	10	60	7	4	16	33	60
05	Endoscopia Digestiva	60	9	51	6	3	14	27	51
08	Ultrassonografia	900	40**	860	109	56	235	460	860
09	Mamografia	500	50**	450	55	29	123	243	450

10	Radiologia	800	40**	760	93	49	209	409	760
11	Laringoscopia*	30	30	-	-	-	-	-	-
15	Procedimentos dermatológicos*	70	70	-	-	-	-	-	-
16	Audiometria tonal e vocal*	30	30	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	2.610	301	2.303	285	149	633	1.242	2.309
	*Agendamento interno *Agendamento de laringoscopia e procedimentos dermatológicos por demanda interna **Mínimo de exames para atender demandas de encaminhamento interno								
17	Estimulação precoce*	20	20	-	-	-	-	-	-
18	Exames laboratoriais	1.500	1.500	-	-	-	-	-	-
19	Serviço ambulatorial especializado em HIV/aids	130	130	-	-	-	-	-	-
	TOTAL								
	*A estimulação precoce recebe crianças de 0 a 3 anos com encaminhamento interno e de outras unidades como atenção básica e especializadas para avaliação no limite das vagas.								
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL								
01	Fisioterapia	230	230	-	-	-	-	-	-
02	Nutrição	100	100	-	-	-	-	-	-
03	Enfermagem	100	100	-	-	-	-	-	-
04	Farmácia Clínica/Bioquímica	100	100	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	530	530						
	Inclui o serviço de prescrição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM)								
	TERAPIAS INFANTIS COM DEMANDA EXCLUSIVAMENTE INTERNA PARA CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO FECHADO POR PROFISSIONAL DA POLICLÍNICA PARA TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO								
01	Psicologia	100	100						
02	Terapia Ocupacional	80	80						
03	Fonoaudiologia	100	100						
04	Terapia Integrativa	80	80						

Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos nas policlínicas.	(Nº de exames mamografias de 50 a 69 anos registradas pelas policlínicas no ano)/ (Nº da população feminina de 50 a 69 anos de dos municípios consorciados/2)	Avaliar a razão de mamografias realizadas nas policlínicas para a população de risco do câncer de mama no período de 01 ano.	SISCAN/ IBGE
---	---	--	-----------------

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas previstas no Anexo I deste Contrato de Programa.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 2.140 consultas nas especialidades médicas/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 01. Os contratantes poderão agendar uma média de 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para para a garantia da integralidade da assistência.
Meta 2: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 890 consultas multiprofissionais/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 02, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.
Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 2.610 exames/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 03, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE
Durante o ano de 2026, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.
AVALIAÇÃO DE INDICADORES
O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Tauá, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 107/2026
PROCESSO Nº24001.005878/2026-37
PRÉ-RESERVA 1427671000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM CONTRATADA: **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: **aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado do(a) publicação VALOR GLOBAL:R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.3.02.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01; 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01; FORO: Fortaleza/CE; DATA: 06/02/2026 SIGNATÁRIOS: ADRIANO VERAS OLIVEIRA e Vicente de Paula Rodrigues de Araújo Júnior.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 144/2026
PROCESSO Nº24001.008931/2026-51
PRÉ-RESERVA 1429013000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA/CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA (CEO) CENTRO: CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 c/c o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; OBJETO: A **prestação dos Serviços em hora/ano, na área de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 266.082,30 (duzentos e sessenta e seis mil e oitenta e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18608 - 24200334.10.302.171.20576.03.339034.1.500.9100000.0.3.01; FORO: Fortaleza/CE; DATA: 13/02/2026; SIGNATÁRIOS: Jéssica Josino Monteiro e Montezuma Feitosa Alexandrino.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2026
CEO.R/ICÓ
NUP 24001.002495/2026-15**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de BAIXIO, CEDRO, ICÓ, IPAUMIRIM, LAVRAS DA MANGABEIRA, ORÓS, UMARI. CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei Federal nº 8080/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.508/2011, Lei Federal nº. 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei Federal nº. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 6.017/2007; Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 141/2012, Lei Federal nº 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de BAIXIO, Lei nº 426/201º, de 19 de abril de 2010; CEDRO, Lei nº 314/2010, de 19 de maio de 2010; ICÓ, Lei nº 742/2010, de 10 de maio de 2010; IPAUMIRIM, Lei nº 128/2010, de 27 de abril de 2010; LAVRAS DA MANGABEIRA, Lei nº 185/2010, de 19 de maio de 2010; ORÓS, Lei nº 043/2010, de 20 de maio de 2010; UMARI, Lei nº 150/2010, de 12 de maio de 2010 e Lei Estadual nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes. OBJETO: **execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ODONTOLOGIA INFANTIL** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de Icó, unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde, § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA; ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO; ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES. § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027 FORO: Comarca de Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026 SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARA SILVA COELHO , Lúcio Alves Barroso , Francisco Nilson Alves Diniz , Aurineide Amaro de Sousa , Wilson Alves de Freitas, Ronaldo Pedrosa Lima, Teresa Cristina Alves Pequeno, Alex Sandro Rufino Ferreira e Wilson Alves de Freitas.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2026/2027
POLLR TAUÁ
NUP 24001.002735/2026-73**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de AIUABA, ARNEIROZ, PARAMBU, TAUÁ. CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-CPSMT FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei Federal nº 8080/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.508/2011, Lei Federal nº. 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Federal nº. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 6017/2007; Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 141/2012, Lei Federal nº 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio de Aiuaaba (Lei nº 015, de 02/03/2010), Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010), Parambu (Lei nº 977 de 08/11/2016), Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010), e Lei Estadual nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes. OBJETO: **execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS no limite territorial do município e da região de saúde**, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará: §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA; ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO; ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES. § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027 FORO: Comarca de Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026 SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARA SILVA COELHO , PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, JOSÉ MORAES FEITOSA , ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO , RÔMULO MATEUS NORONHA e PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

